



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA COLETIVA Nº 439 AO PLO Nº 208/2023 **AO PROJETO DE LEI Nº 208/2023, que Estima a receita e fixa a** **despesa do Município para o exercício de 2024.**

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 208/2023:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Secretaria de Educação - C.A.S.C.A. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE- CUSTEIO	R\$ 100.000,00
9.9.99.99	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, data da assinatura eletrônica.

Vereador(a)





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

Assim, a presente emenda impositiva visa contribuir com Secretaria de Educação - C.A.S.C.A. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-

O Centro de Atendimento Social à Criança e ao Adolescente (C.A.S.C.A.) tem como fundamentos a criação de um espaço de convivência centrado nos interesses, desinteresses e potencialidades dos indivíduos. As intervenções baseiam-se em experiências lúdicas, culturais e esportivas, consideradas formas de expressão, interação e sociabilidade. Busca-se, por meio dessas atividades, promover a proteção social, contribuindo para a ressignificação das vivências, o desenvolvimento positivo de experiências e a prevenção de riscos sociais.

Por derradeiro, a presente emenda tem como objetivo, encaminhar R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Secretaria de Educação - C.A.S.C.A. CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-- CUSTEIO

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores, para que essa emenda seja aprovada.

